



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Dezembro de 2020 • Número 2952 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 640/2020, de 17 de novembro de 2020

Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta data, a Sra. JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, RG 29.020.785-X, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, licenciando-a de seu cargo de provimento efetivo de Analista em Gestão Municipal.

Leme, 17 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 11 de Dezembro de 2020.

Processo Administrativo: nº 41/2020 Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 51.384.345/0001-27

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Em cumprimento às disposições do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Inexigibilidade de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de atendimento de bebês e idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de

direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de atendimento de bebês e idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 11 de Dezembro de 2020.

Processo Administrativo nº 30/2020 Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

Interessada: Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno

CNPJ: 51.384.642/0001-72

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua.

Em cumprimento às disposições do Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Inexigibilidade de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas em Situação de Rua.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de acolhimento e pernoite e atendendo as necessidades básicas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioas-

sistêmicas da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 11 de Dezembro de 2020.

Processo Administrativo: n.º 42/2020 Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

Interessada: Associação Presbiteriana de Ação Social- APAS

CNPJ: 03.552.050/0001-70

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme.

Em cumprimento às disposições do Art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Inexigibilidade de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação Presbiteriana de Ação Social- APAS, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n.º 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Básica. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 11 de Dezembro de 2020.

Processo Administrativo: n.º 40/2020 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Interessada: Associação Cultural e Esportiva União de Leme

CNPJ: 55.341.010/0001-82

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme.

Em cumprimento às disposições do Art. 31, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação Cultural e Esportiva União de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n.º 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 150 usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 11 de Dezembro de 2020.

Processo Administrativo: n.º 43/2020 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Interessada: Casa Betânia

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

Em cumprimento às disposições do Art. 31, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Lar Betânia, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n.º 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 50 usuários.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento necessário as pessoas em situação de rua dando maior visibilidade ao desenvolvimento de ações mais afetivas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade, buscando ferramentas e estratégias de resgate da cidadania, autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 010/2020
Processo Administrativo n.º 176
Ordem de Serviço n.º 32

Onde se lê, VALOR TOTAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$960,00 (Novecentos e Sessenta Reais), o correto é
VALOR TOTAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).
Leme, 09 de dezembro de 2020

Luis Carlos do Amaral Mancini
DPPC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME**

RESOLUÇÃO Nº 23/2020 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalhos de Entidades e Organizações de Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Saúde para fins de Renovação ou Celebração dos convênios, condicionados à reserva orçamentária referentes ao ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 setembro de 1990, e pela lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001.

Considerando a Lei Orgânica de Saúde – LOS, n. 8.080/90 regulamenta os artigos Constitucionais 196 ao 200 da CF/88 e dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando O Art. 199, que dispõe que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, reforçando em seu parágrafo § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

RESOLVE:

Aprovar, na reunião extraordinária do dia 02 de dezembro de 2020, os Planos de Trabalhos apresentados pelas Entidades e Organizações de Sociedade Civil de Leme para o ano de 2021 elencadas: Associação Viva a Vida - Grupo no Combate ao Câncer de Mama de Leme; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE; Grupo de Apoio à Criança com Câncer de Leme – GACC; Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme; Instituto de Assistência Social – ISA.

Registra-se e Cumpra-se.

Leme, 09 de dezembro de 2020

Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Marcela Regina Alvares Sartore
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Resolução n.º 022/2020 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações e Metas para o Ano 2021 do Ambulatório IST

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 setembro de 1990, e pela lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001.

RESOLVE:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, na reunião de 08 de dezembro de 2020, aprova o Plano de Ações que serão desenvolvidas no ano de 2021 pelo Ambulatório IST do município de Leme/SP.

Registra-se e Cumpra-se.

Leme, 09 de dezembro de 2020

Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Marcela Regina Alvares Sartore
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Resolução n.º 021/2020 – CMS Leme/SP

Dispõe sobre a aprovação de crédito adicional especial à Santa Casa de Misericórdia de Leme.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8080, de 19 setembro de 1990, e pela lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Lei Municipal n.º 1.989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 2.267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal n.º 2.549 de 18 de junho de 2001.

RESOLVE:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme/SP, na reunião de 08 de dezembro de 2020, aprova o repasse de crédito adicional especial para finalidade de enfrentamento ao Covid19 à Santa Casa de Leme no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Registra-se e Cumpra-se.

Leme, 09 de dezembro de 2020

Lubicélia de Jesus Santana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Marcela Regina Alvares Sartore
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Ata da reunião da Comissão de Seleção e Credenciamento de Entidades ou Organizações Sociedade Civil realizada em nove de dezembro de dois mil e vinte

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Saúde de Leme, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Credenciamento de Entidades nomeados pela Portaria n.º 653/2020 de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte: Valkiria de Carvalho Fernandes Nogueira, Daise Beltran Mano Lani, Denise Cristina Zuzzi Mito e Marcela Regina Alvares Sartore- coordenadora de Planejamento e Gestão para analisar os documentos protocolados Pela Associação Viva a Vida – Grupo de Apoio no Combate ao Câncer de Mama de Leme - na Secretaria de Saúde na data de sete de dezembro de dois mil e vinte, referente ao Edital n.º 01/2020 para credenciamento de organizações da sociedade civil - osc que executam atividades voltadas ou vinculadas à saúde. Ao analisarem os documentos ficou decidido que a entidade não entregou: Item Q - Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade. Sendo assim, foi deliberada a concessão de prazo até o dia quinze de dezembro de dois mil e vinte para que a entidade forneça o documento. Quanto aos demais documentos apresentados, constatou-se que estão de acordo com o solicitado. Este é o parecer. Eu, Marcela Regina Alvares Sartore, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Seleção e Credenciamento.

Marcela Regina Alvares Sartore
Valkiria de Carvalho Fernandes Nogueira
Daise Beltran Mano Lani
Denise Cristina Zuzzi Mito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EMEB PROFESSORA DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFª DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto n.º 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 233/2020

GESSICA CAMILA BUENO DO PRADO, RG n.º 42.060.127-7, exerce o cargo de PEB I na Rede Municipal de Ensino em Pirassununga e ACUMULA com o cargo de PEB I nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 24 de novembro de 2020.

Alessandro Arli
RG: 29.548.005-1
Diretor de Escola

EMEB “PROFª VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Virginia Schwenger Leme Franco”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto n.º 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 234/2020

Rosineide Maria de Paula Oliveira Preto, RG n.º 29.338.788-6, exerce o cargo (ou função) de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Araras e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Dezembro de 2020.

Assinatura

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS NOVEMBRO 2020.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.855,81
FOLHA MÊS NOVEMBRO SERVIDORES	333.989,06
FOLHA MÊS NOVEMBRO VEREADORES	126.866,75
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	41.342,29
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	25.855,00
RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV	25.855,00
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	173,20
FOLHA MÊS NOVEMBRO SERVIDORES	173,20
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.479,47
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	753,81
CIVESA VEICULOS S/A	600,00
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INFORMATICA LTDA	136,00
FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME	262,00
JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA-PAPELARIA	2.497,66
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA	230,00
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
GILSON HENRIQUE LANI	200,00
PAULO AUGUSTO HILDEBRAND	200,00
DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PES. DEC. DE CONTRATOS DE TERC.	1.424,00
DIANE GONÇALO RIBEIRO INFORMATICA EIRELI	1.424,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.034,59
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	90,00
ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME	104,28
AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA LTDA	2.504,00
BANCO DO BRASIL S/A	12,42
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	84,30
CIVESA VEICULOS S.A.	400,00
COMERCIAL LT DE SUP. E SERV. DE INFORMATICA LTDA	108,00
ELEKTRO REDES S.A	2.083,74
EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	55,10
FABIANO VIOLA	1.890,00
FELIPE REGO SACCHI MEI	305,00
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	387,20
JORNAL ATUAL COMUNICAÇÕES LTDA-ME	60,00
LUCIANO VIOLA MEI	3.080,00
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	44.870,55
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	20.951,48
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA ME	6.160,00
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	12.850,58
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	630,18
TELEFONICA BRASIL S.A.	210,02
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	25,70
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	611.515,84

JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente